



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

“ Contrato de prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de controlador interno da Câmara Municipal de Rio Espera”.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Galiza nº. 07-Centro, CNPJ N° 00.984.524/0001-64, representada pela Sra. Presidente, **ANA PAULA PINTO DA SILVA**, brasileira, vereadora, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 113, centro, Rio Espera CEP: 36.460-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.239119, SSP/MG, inscrita no CPF 091.560.866-95.

DA CONTRATADA

RIBEIRO AMARAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ 54.295.799/0001-10, com sede na Rua José Ferreira de Souza, nº. 12 na cidade de Dona Eusébia, por seu representante legal **LEANDRO DE ALMEIDA BITENCOURT** brasileiro, portador da cédula de identidade de nº. MG-15.496.268 e CPF de nº. 075.449.846-80.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- O presente contrato decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 07/2025 – Dispensa nº. 07/2025 se regerá por suas cláusulas, pelas normas da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do direito e as disposições do direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FINALIDADE

- DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de controlador interno da Câmara Municipal de Rio Espera.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

- DO PRAZO

O presente contrato iniciará sua vigência após a assinatura e se encerrará no prazo de em 120 dias.

- DO VALOR

O valor foi o de menor preço, sendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma.

Os valores 50% por cento, ou seja, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos após a assinatura do contrato. E os outros 50% por cento, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão pagos após a finalização de todo serviço contratado.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do corrente ano de 2025.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato.

Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as normas técnicas da ABNT, as normas de Medicina e segurança do trabalho e demais normas legais e regulamentares.

Reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente contrato e/ou instrumentos que o integram.

5.2- Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato como elaboração de edital, aplicação de provas, correção, divulgação de resultados. Garantir a segurança do processo, manter sigilo sobre o conteúdo das provas, fornecer infraestrutura adequada como fornecer informações necessárias, auxiliar na divulgação, garantir o acesso aos locais de prova.

5.3 - Criar, desenvolver e dar suporte à página de internet com a finalidade de receber inscrições para o concurso público, bem como fornecer informações sobre todos os atos do concurso e disponibilizar formulários necessários, receber as inscrições via internet e emitir o boleto para pagamento na rede bancária.

5.4- Elaborar as provas, sem se valer de questões que já tenham sido utilizadas em concursos ou processos seletivos anteriores, providenciar a revisão técnica e de linguagem das questões das provas por especialista em elaboração de questões para concursos público.

5.5- Manter e assumir integralmente a responsabilidade pelo sigilo que deve cercar as questões destinadas à elaboração das provas, sob pena, na hipótese de anulação das provas do concurso por quebra de sigilo e/ou outras falhas no processo mediante procedimento administrativo prévio e garantido o contraditório, de refazer todos os procedimentos sem nenhum ônus financeiro adicional, se comprovada a sua responsabilidade.

5.6 - Coordenar o trabalho da banca elaboradora de provas, imprimir as provas com severo e total controle de segurança, ficando sob a guarda da CONTRATADA até a data de sua aplicação, embalar os cadernos de prova, por sala de prova, em sacos plásticos opacos e lacrados, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova e na presença de candidatos e acondicionar os envelopes de provas em caixas lacradas, a serem abertas apenas no respectivo prédio de aplicação de provas e na presença de representantes da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

5.7- Emitir as listas de candidatos, por sala de prova, contendo local, número da sala, horário e nome dos candidatos, distribuir os candidatos por local de prova a seu critério, coordenar a aplicação das provas escritas por pessoal treinado e remunerado pela CONTRATADA, a seu critério, desidentificar, corrigir e identificar a prova prática, nos casos em que houver necessidade, selecionar, contratar e remunerar os fiscais e todo o pessoal necessário à aplicação das provas, a seu critério, coordenar todas as atividades do certame, com telefone direto para contato permanente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.8- Responsabilizar-se pelo conteúdo das provas, pela correta indicação das respostas e pelas respostas aos recursos, podendo ser chamada em eventual ação judicial para defender suas decisões e escolhas, oferecendo subsídios e fundamentação, tais como pareceres jurídicos que possibilitem a CONTRATANTE a defesa diante de ações judiciais que porventura venham a ser interpostas.

5.9- Fornecer todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas no contrato, dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência, zelar pelo nome da instituição chamada CONTRATANTE, no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta, tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do concurso, só podendo ser divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.

5.10- Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE mediante procedimento administrativo prévio e garantido o contraditório, devendo serem rateadas eventuais despesas adicionais se comprovada a co-responsabilidade desta na inexecução, execução parcial e/ou defeituosa dos serviços;

5.11- Manter sigilo absoluto do conteúdo das provas, utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. Realizar diagnóstico em conjunto com representantes designados pela CONTRATANTE para o CONCURSO PÚBLICO, com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

dos pré-requisitos e descrição das atividades do cargo que estará sendo submetido ao processo de seleção.

5.12 - Permitir à CONTRATANTE vincular links de acesso ao endereço da CONTRATADA, possibilitando a obtenção de informações, a realização de inscrições e demais atos decorrentes do processo dos concursos, excetuando-se os que por sigilo técnico/profissional sejam exclusivos da CONTRATADA. Elaborar edital contendo todas as informações de interesse do candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, remuneração, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, bibliografia, cronogramas de execução e outras informações de interesse do processo. O edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet. Elaborar as provas e programas e realizar a análise técnica das provas teórica e práticas, de acordo com o edital. A Contratada fará a análise técnica dos programas e das provas, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para os cargos. As provas objetivas deverão conter questões com conteúdos que atendam às atribuições dos cargos submetidos ao concurso público definidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Legislativo Municipal.

Nomear Comissão para supervisionar os trabalhos a serem executados pela CONTRATADA na realização do concurso público.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final zelar pelo fiel cumprimento deste contrato. Avaliar e aprovar, bem como ordenar a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

Comunicar por escrito toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando prazo para sua correção.

A contratante poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir, ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, específicas e técnicas usuais ou que atendem contra a segurança de bens ou de pessoas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, sujeito às seguintes penalidades:

Advertência;

1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

2- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de pelo prazo de 02 (dois) anos;

3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas na legislação, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo legislativo.

4- As multas referidas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou recolhidas a tesouraria da contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

5 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato, durante sua vigência, assegurado o contraditório e ampla defesa.

a) O não Cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) O atraso injustificado na entrega de produtos ou no início dos serviços;

d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação o contratante;

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- Judicial, nos termos da legislação.
- IV- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item "IV" da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Espera, 21 de Julho de 2025.

Ana Paula Pinto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Rio Espera



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEANDRO DE ALMEIDA BITENCOURT

Data: 22/07/2025 14:18:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ribeiro Amaral Assessoria em Licitações
Leandro de Almeida Bittencourt
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Alfonso de Almeida Bittencourt

2 - _____